

**PORTARIA Nº 075/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

**“Instaura Processo de Sindicância para apuração de fatos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nomeia Comissão e dá outras providências.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HEITORAI**, Estado de Goiás, Sr. **ESMAEL PEREIRA DUARTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**CONSIDERANDO** os fatos noticiados pelo Ministério Público do Estado de Goiás nos Autos Extrajudiciais n.º 202500088430, que requisita a apuração da conduta dos profissionais envolvidos no manejo clínico da paciente Damiana Gonçalves da Silva;

**CONSIDERANDO** as informações constantes no Processo SEI n.º 202500010011451 da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que apontam para possíveis falhas no atendimento prestado à referida paciente no Hospital Municipal de Heitorai, que culminou em seu óbito em 04 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** o poder-dever de autotutela da Administração Pública e a necessidade de apurar, com rigor e imparcialidade, eventuais irregularidades e responsabilidades funcionais no âmbito do serviço público municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INSTAURAR** Processo de Sindicância para apurar os fatos e as circunstâncias que envolveram o atendimento, o manejo clínico e o conseqüente óbito da paciente Damiana Gonçalves da Silva, ocorrido nas dependências do Hospital Municipal de Heitorai.

**Art. 2º - NOMEAR** os servidores públicos estáveis abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:

- a) ROBERTA PASSOS PEREIRA DE ABREU - Médica - **Presidente**
- b) POLLY KELLY DUARTE PASSOS - **Membro**
- c) ELAINE DE OLIVEIRA CONSTANTINE - **Membro**

**Art. 3º** - A Comissão ora instituída terá as seguintes atribuições:

I. Autuar a presente Portaria e determinar a juntada imediata de todos os documentos relacionados ao caso, incluindo os prontuários médicos, relatórios, ofícios e demais expedientes que acompanham este ato;

II. Proceder a todos os atos necessários à elucidação dos fatos, realizando diligências, oitivas de servidores e testemunhas, acareações e coleta de provas admitidas em direito;

III. Requisitar, se necessário, a elaboração de laudos e pareceres técnicos a outros órgãos ou profissionais especializados;

IV. Garantir o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da administração, bem como o direito ao contraditório e à ampla defesa aos eventuais investigados;

V. Elaborar, ao final dos trabalhos, Relatório Conclusivo sobre os fatos apurados, que deverá indicar a existência ou não de irregularidades, identificar os eventuais responsáveis e sugerir as medidas cabíveis, como o arquivamento ou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 4º** - O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual período, mediante solicitação devidamente justificada.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Heitorai, aos 16 dias do mês de abril de 2026.

  
**ESMAEL PEREIRA DUARTE**  
Prefeito Municipal